



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 934, de 23 de agosto de 2005.

Autoriza Doação de Imóvel Urbano do Município à Câmara Municipal e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, doar a Câmara Municipal de Itabirinha/MG e assinar a competente escritura de doação de imóvel de propriedade do Município, situado na Praça de Bíblia, s/n, centro, Itabirinha/MG, medindo 600,00m² (seiscentos metros quadrados), confrontando-se pela frente, numa extensão de 15,00m (quinze metros) com a referida Praça, pela direita, numa extensão de 40,00m (quarenta metros) com Sr. Sebastião Vieira de Araújo, pela esquerda numa extensão de 40,00m (quarenta metros) com o Prédio da Prefeitura Municipal e pelos fundos, numa extensão de 15,00m (quinze metros) com o Sr. Milton Alexandre.

Art. 2º. O Imóvel ora doado seria utilizado para a Construção da sede da Câmara Municipal de Itabirinha/MG, não podendo ser alienado a terceiros, nem dado como garantia em qualquer transação.

Art. 3º. Fica a Câmara Municipal de Itabirinha/MG, dispensada de quaisquer despesas com a escrituração do imóvel doado.

Art. 4º. Fica o Município, através de seu Representante legal, obrigado a transferir para o nome da Câmara Municipal o Título de propriedade definitivo quando o mesmo for entregue pelo Estado, podendo para tanto assinar o que necessário for.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha - MG, 23 de agosto de 2005.

AURÉLIO CÉZAR DONÁDIA FERREIRA
Prefeito